

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 010/2009

Convertido na Lei nº 1.073/2009

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder movimentação bancária e financeira nas Instituições de Direito Privado, Bancos Itaú e Bradesco, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a realizar a movimentação financeira do Município de Rio Vermelho em Instituições Oficiais e Privadas, estas ultimas, personificadas nos Bancos Itaú e Bradesco, sem prejuízo do procedimento licitatório indicado, quando for o caso..

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 08 de janeiro de 2009.

*Carlos Wilson Ventura Batista*  
**Carlos Wilson Ventura Batista**

Prefeito Municipal

*Pedroluzia Antunes da Silva*  
**Pedroluzia Antunes da Silva**  
Presidente da Câmara

*Aprovada Unanimemente na Reunião 12 de janeiro de 2009*

*“Sanção”:*

*O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições Sanciona a presente Lei e por (via) de consequência, manda portanto que a registre, publique e divulga-se como nela se contém, afixando, tanto no Saguão da Câmara como no Atrio da própria Prefeitura.*  
*Carlos Wilson Ventura Batista*